



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei n ° 409/2003

Natuba 08 de Dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Natuba, para o exercício econômico - financeiro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 ° - Fica Aprovado o Orçamento Programa do Município de Natuba, para o exercício Econômico - Financeiro de 2004, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais).

Art. 2 ° - A Receita será realizada mediante á arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.994.000,00
1.1 - Receita Tributária	137.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	11.000,00
1.3 - Transferências Correntes	6.437.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	26.500,00
1.5 - Contribuições P/ Fundef	617.550,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.006.000,00
2.1 - Alienações de Bens	20.000,00
2.2 - Transferências de Capital	850.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	136.000,00

TOTAIS ----- R\$ 7.000.0000,00

Art. 3 ° - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - Despesa por categoria e econômica:

1- DESPESAS CORRENTES R\$ 5.315.300,00

Pessoal e Encargos Sociais	3.040.3000,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	2.265.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 1.385.000,00

Investimentos	1.295.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	80.000,00

3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 299.700,00

Reserva de Contingência	299.700,00
-------------------------	------------

TOTAIS ----- R\$ 7.000.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1- Poder Legislativo R\$ 280.000,00

Câmara de vereadores	280.000,00
----------------------	------------

2- Poder Executivo R\$ 6.720.000,00

Gabinete do Prefeito	199.000,00
Sec. De Administração	330.300,00
Sec. De Finanças	294.000,00
Sec. De Educação e Cultura	2.231.000,00
Sec. Infra - Estrutura	1.104.000,00
Sec. De Saúde	1.534.000,00
Sec. De Agric. e Abastecimento	179.000,00
Sec. De Assist. Social e Trabalho	461.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	88.000,00
Reserva de Contingência	299.700,00

TOTAIS -----R\$ 7.000.000,00

Art. 4 ° - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a .

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações Orçamentarias utilizando com forte de recursos, as disponibilidades características no \$ 1° do art. 43 da lei Federal No. 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 43/2001, do Senado Federal ou outro instrumento legal substitutivo.

III - Criar sub-elementos de despesas para maior controle e acompanhamento dos gastos públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste **art.** Poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5 ° - A Liberação de recursos destinado a cada unidade orçamentárias dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando - se em conta o desembolso da receita.

Art. 6 ° A Presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2004, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7 ° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 08 de Dezembro de 2003.


JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito